EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.2026.033-FME
Processo Administrativo n° 093/2026.

O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição de bens comuns, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO TABLET, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 428.080,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitenta reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2026 às 08:30h (horário de Brasília)
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 18/11/2026
SISTEMA ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO TABLET, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, indicado no cabeçalho deste Edital.

2.2. Não há itens para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo ampla concorrência, com aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. Os interessados deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as regras operacionais do provedor do sistema.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:
a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto;
c) empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder judicial ou administrativamente;
d) pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar em decorrência de sanção aplicada;
e) quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação/fiscalização, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
a) está ciente e concorda com as condições do edital, e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, fiscais e previdenciários vigentes;
b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

4.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ou desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) valor unitário e total do item;
b) marca e fabricante (quando aplicável);
c) quantidade cotada, respeitando o mínimo estabelecido no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (UM CENTAVO).

6.9. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observadas as regras e limitações operacionais do sistema eletrônico.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa não enquadrada como ME/EPP, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida, quando aplicáveis, regulamentados e operacionalmente verificáveis no sistema ou mediante documentação idônea:

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta ao SICAF, CEIS, CNEP e lista do TCU.

7.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço.

7.3. Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações do Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou superiores ao máximo definido;
d) não comprovar exequibilidade, quando exigido.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Erros de preenchimento não implicam desclassificação, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e se comprove sua suficiência para arcar com os custos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria

Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada anotação em cadastro restritivo, o Pregoeiro verificará a natureza, o prazo de vigência, o alcance e os efeitos da sanção, assegurada manifestação prévia do licitante quando necessário, adotando decisão motivada quanto à existência ou não de impedimento para participação no certame ou futura contratação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.9. CERTIDÃO ESPECIFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão especifica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

8.8.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

8.8.11. Alvará Municipal de localização;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, quando aplicável, aptos a comprovar a boa situação financeira da licitante;

8.10.2.1. boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

8.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;

8.10.6.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderá ser exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais a licitante esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, observado o limite previsto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.10.8. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.10.9. Apresentar Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

8.10.10. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
8.10.11. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de natureza semelhante e compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamentos de informática, dispositivos eletrônicos ou outros equipamentos tecnológicos de características semelhantes aos tablets objeto desta contratação.

8.11.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação e verificação da experiência anterior da licitante, incluindo, sempre que possível:

8.11.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produtos (s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

8.11.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original, assinado(s) por autoridade ou representante responsável pela veracidade das informações, com a devida identificação, cargo, telefone, e-mail não lhe sendo exigido prazo de validade.

Parágrafo único: Quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, não será exigido reconhecimento de firma, devendo a Administração, quando necessário, adotar diligências para verificação da autenticidade do documento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, conforme as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.3.1. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura por meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), devendo a contratada devolvê-lo devidamente assinado no prazo previsto no item anterior, contado do seu recebimento.

10.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

10.3. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Previamente à assinatura do contrato, a Administração realizará consultas aos cadastros oficiais competentes para verificação da manutenção das condições de habilitação, bem como da inexistência de sanção que impeça a participação em licitação e contratação com o Poder Público.

10.5. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação fiscal, social ou trabalhista, o adjudicatário deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por

igual período, a critério da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.6. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, ou não comprovar a manutenção das condições de habilitação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e posterior contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante desistente.

10.7. O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.8. O contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata.

11.3. A intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (Dez) minutos.

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar documentação exigida ou não atender a solicitação durante o certame;
b) não mantiver a proposta, não enviar proposta adequada ao último lance, recusar-se a detalhá-la ou apresentar amostra fora das especificações;
c) não celebrar o contrato ou não retirar instrumento equivalente no prazo;
d) recusar-se a assinar contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa;
f) fraudar a licitação ou praticar ato lesivo à Administração.

12.2. A Administração poderá aplicar, após regular processo administrativo, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar (até 3 anos);
d) declaração de inidoneidade.

12.3. A multa será de 0,5% a 15% para infrações leves (itens 12.1.a, b, c) e de 15% a 30% para infrações graves (itens 12.1.d, e, f), calculadas sobre o valor do contrato licitado.

12.4. O prazo para defesa em processo sancionatório será de 15 dias úteis. A sanção de impedimento ou inidoneidade dependerá de comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da abertura.

13.1.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

13.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pelo Pregoeiro, quando emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data da apresentação do “Conjunto Proposta”.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13. A Prefeitura Municipal de TRAIRÃO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

14.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://trairao.pa.gov.br/categoria/licitacoes/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e Mural de Licitações do TCM-PA.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. ANEXOS:

19.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TRAIRÃO/PA, 06 de Novembro de 2026.

GIVANEUSA SOBRAL SILVA:67888410200
Assinado de forma digital por GIVANEUSA SOBRAL SILVA:67888410200

Givaneusa Sobral Silva
Pregoeira
PORTARIA Nº. 0243/2026

MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS:78407583200 Assinado de forma digital por MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS:78407583200

MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO TABLET, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MEDIO	PREÇO TOTAL
1	TABLET COM TELA DE 8,7 POLEGADAS, TIPO TFT, RESOLUÇÃO DE 1340 X 800 PIXELS (WXGA+), COM 16 MILHÕES DE CORES. EQUIPADO COM PROCESSADOR, VELOCIDADE DE ATÉ 2,2 GHZ, MEMÓRIA RAM DE 4 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64 GB, EXPANSÍVEL POR CARTÃO MICRO SD DE ATÉ 2 TB. Sistema operacional Android 15. Câmera frontal de 5 MP e câmera traseira de 8 MP. Possui conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.3 e conexão USB-C. Bateria de íons de lítio com capacidade de 5.100 mAh e alimentação bivolt. Dimensões aproximadas de 211,0 x 124,7 x 8,0 mm. Acompanha 1 carregador, 1 cabo USB tipo C e 1 tablet. Garantia do fabricante de 12 meses.	UN	200	R$ 2.140,40	R$ 428.080,00

Nota: Os tablets deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo as exigências de homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), permitindo soluções tecnicamente equivalentes ou superiores.

1.2. Os documentos auxiliares, relatórios de pesquisa de preços, mapa comparativo, memória de cálculo e demais parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Administrativo nº 093/2026, tendo sido considerados os valores praticados pelo mercado, as quantidades estimadas, as especificações dos bens e as peculiaridades logísticas do Município de TRAIRÃO/PA. O valor

total estimado da contratação corresponde a R$ 428.080,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitenta reais). O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se como material permanente, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, unidades de fornecimento, quantidades estimadas, características técnicas mínimas, condições de entrega, garantia, assistência técnica quando aplicável, quando exigível e critérios objetivos de aceitação, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, observados os prazos de entrega, recebimento e garantia. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal aplicável, justificativa expressa e formalização própria, não se confundindo com prorrogação de ata de registro de preços.

1.5. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes do Pregão Eletrônico observarão os prazos, quantitativos, condições de entrega, recebimento e pagamento estabelecidos no respectivo instrumento, neste Termo de Referência, no, conforme a necessidade da Administração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO TABLET, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA, visando fortalecer a infraestrutura tecnológica e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

3.2. A necessidade da contratação decorre da importância de disponibilizar recursos tecnológicos adequados às unidades escolares contempladas pelo Programa de Educação em Tempo Integral, possibilitando a utilização de ferramentas digitais, plataformas educacionais e metodologias inovadoras que contribuam para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, a ampliação das oportunidades educacionais e o desenvolvimento integral dos estudantes.

3.3. A aquisição dos tablets permitirá diversificar as práticas pedagógicas desenvolvidas durante a jornada escolar ampliada, favorecendo o acesso a conteúdos digitais, a realização de atividades interativas e o desenvolvimento de competências relacionadas à tecnologia, à criatividade, à autonomia e ao conhecimento.

3.4. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente em seu art. 34, que trata da ampliação progressiva da jornada escolar, e na Lei Federal nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, estabelecendo diretrizes para o fortalecimento da educação integral e a melhoria da qualidade do ensino.

3.5. Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as necessidades pedagógicas, incluindo desempenho, capacidade de armazenamento, autonomia de bateria, conectividade e demais requisitos necessários à utilização de recursos educacionais digitais, conforme especificações estabelecidas pela Administração.

Os quantitativos foram dimensionados no Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades das unidades escolares contempladas pelo Programa de Educação em Tempo Integral, e correspondem a 200 (duzentas) unidades de tablet.

3.7. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, visando fortalecer a infraestrutura tecnológica das unidades escolares, promover a inclusão digital e assegurar melhores condições para a execução das atividades do Programa de Educação em Tempo Integral, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
3.3.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações:
3.3.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
3.3.1.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original, assinado(s) por autoridade ou representante responsável pela veracidade das informações, com a devida identificação, cargo, telefone, e-mail, não lhe sendo exigido prazo de validade.

Parágrafo único: Quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, não será exigido reconhecimento de firma, devendo a Administração, quando necessário, adotar diligências para verificação da autenticidade do documento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. Seleção mediante Pregão Eletrônico, menor preço por item, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica pertinente e proporcional, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega dos 200 (duzentos) tablets deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a programação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Trairão/PA.

4.2. A entrega será realizada no Município de Trairão/PA, em local e endereço expressamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação na Ordem de Fornecimento, em horário previamente acordado com a Administração.

4.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, embalagem, acondicionamento, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.4. Os tablets deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, entregues em embalagens adequadas, devidamente protegidos contra avarias e acompanhados dos acessórios essenciais ao funcionamento, incluindo carregadores, cabos, manuais e documentação de garantia, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, especialmente quanto ao processador, memória RAM, capacidade de armazenamento, tamanho e resolução da tela, conectividade, sistema operacional, autonomia da bateria e demais características previstas no Termo de Referência, sendo admitidos equipamentos com características superiores, desde que mantida a compatibilidade técnica e funcional com a finalidade da contratação.

4.6. Os tablets deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive às exigências de homologação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando pertinentes aos recursos de conectividade incorporados aos equipamentos.

4.7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4.7.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes dos equipamentos, das embalagens, dos acessórios e da documentação apresentada, para posterior verificação de conformidade com as especificações contratuais.

4.7.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos equipamentos, ficando condicionado à posterior avaliação técnica e à verificação do atendimento integral das exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

4.8. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.8.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade, conformidade técnica e condições de funcionamento dos equipamentos, formalizada por termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.2. Para fins de aceitação definitiva, a Administração poderá realizar inspeções, conferências documentais e testes de funcionamento, inclusive por amostragem tecnicamente justificada, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos equipamentos com as especificações contratadas.

4.8.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que os equipamentos foram entregues nas quantidades solicitadas, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios e documentos exigidos.

4.9. DA REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.9.1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências nas especificações técnicas, ausência de acessórios obrigatórios ou quaisquer outras desconformidades em relação ao Termo de Referência e à proposta apresentada.

4.9.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para realizar a substituição ou regularização dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9.3. A substituição dos equipamentos deverá ocorrer por produtos novos, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores às exigidas, observada a compatibilidade com as condições originalmente contratadas.

4.9.4. O descumprimento injustificado das obrigações de substituição ou regularização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.10.1. Os tablets deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração.

4.10.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento às solicitações de assistência técnica, responsabilizando-se pela reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.

4.10.3. A assistência técnica poderá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou por estrutura tecnicamente habilitada, não sendo exigida a manutenção de estabelecimento físico no Município de Trairão/PA, desde que assegurado o atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

4.10.4. As despesas de transporte, retirada, devolução e demais custos necessários à execução dos serviços cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

4.11. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

4.11.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da contratada, preferencialmente apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, desde que demonstrada a existência de circunstâncias justificáveis e obtida autorização expressa da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.11.2. A eventual prorrogação não poderá comprometer injustificadamente o atendimento das necessidades educacionais que motivaram a contratação, cabendo à Administração avaliar sua conveniência, legalidade e repercussões sobre a execução contratual.

4.12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.12.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o fornecimento dos equipamentos, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, conformidade técnica, entrega, garantia e cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.12.2. O fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a identificação dos equipamentos, os quantitativos solicitados, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução e fiscalização contratual.

4.12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos equipamentos, nem sua responsabilidade pelos vícios, defeitos, prejuízos e demais obrigações decorrentes da execução contratual, conforme a legislação aplicável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do bem, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.4. Emitir a ordem de fornecimento, indicar local e condições de acesso, disponibilizar fiscal, acompanhar a execução, realizar inspeções e recebimentos, comunicar irregularidades por escrito e efetuar o pagamento após liquidação regular. Providenciar, sob sua responsabilidade, autorizações e condições administrativas de operação que não tenham sido expressamente atribuídas à contratada

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao bem fornecido;

6.1.2. Fornecer módulos novos, completos e conformes; assumir frete, descarga, instalação e testes; garantir compatibilidade dos componentes; observar normas de segurança e ambientais; fornecer documentação e garantia; reparar danos causados por sua execução; substituir produtos defeituosos; manter condições de habilitação e indicar preposto.

6.1.3. Não entregar equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, com corrosão ou avarias. Comprovar testes de estanqueidade e funcionamento e prestar esclarecimentos à fiscalização

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte horas) que antecede a data prevista para execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.9.1. A contratada deverá assegurar garantia dos equipamentos, responsabilizando-se pela substituição dos equipamentos.

6.1.10. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.11. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. **DO PAGAMENTO.**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do bem efetivamente realizado, conforme exigidos no Termo de Referência, no edital e neste contrato.

10.3. O recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Administração não implica, por si só, reconhecimento da obrigação de pagamento, ficando condicionado à verificação da regular execução do objeto, ao atesto pelo fiscal do contrato e à regular liquidação da despesa.

10.4. A liquidação da despesa será precedida da conferência do objeto fornecido, da compatibilidade entre as quantidades efetivamente entregues e as requisições emitidas, da conformidade dos preços contratados, da regularidade da documentação fiscal e da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes do contrato, da nota de empenho ou instrumento equivalente, devendo conter, quando aplicável, a identificação do contrato, do processo administrativo, da secretaria/fundo requisitante, do tipo de bem, das quantidades fornecidas, do valor unitário e do valor total.

10.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos exigidos no edital e conforme documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de consulta pela Administração aos sítios eletrônicos oficiais.

10.7. Constatado erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos documentos apresentados, inconsistência nas requisições de fornecimento, irregularidade na execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a correção ou saneamento da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.8. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será contado a partir da nova apresentação da documentação corrigida ou da comprovação do saneamento da irregularidade, desde que devidamente atestada a execução do objeto e liquidada a despesa.

10.9. Antes de cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

10.10. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA quanto às condições de habilitação, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente justificativa/defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.11. A existência de irregularidade fiscal, social ou trabalhista não impedirá, por si só, o pagamento pelos fornecimentos efetivamente executados e regularmente atestados, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para apuração de eventual descumprimento contratual, aplicação de sanções, extinção contratual, comunicação aos órgãos competentes ou outras providências previstas em lei e no contrato.

10.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

10.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento, quando exigível, para fins de observância do tratamento tributário correspondente, na forma da legislação aplicável.

10.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.15. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data final do prazo de pagamento e a data do efetivo adimplemento, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo de eventual compensação financeira prevista neste contrato.

10.16. A compensação financeira por eventual atraso de pagamento, quando cabível, será calculada mediante a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = índice de compensação financeira diária, assim apurado:

I = TX / 365

TX = 6% ao ano.

10.17. O pagamento ficará restrito aos quantitativos efetivamente fornecidos, regularmente comprovados e atestados, não gerando à CONTRATADA direito ao recebimento por quantitativos apenas estimados, registrados ou não demandados pela Administração.

10.18. Nenhum pagamento será efetuado sem o regular atesto da execução do objeto, sem a liquidação da despesa e sem a observância das exigências constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da nota de empenho e deste contrato.

11. **DO REAJUSTE.**

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, observada a legislação aplicável. Permanecem resguardadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.
O reajustamento, caso a vigência contratual ultrapasse o interregno legal de 12 (doze) meses, observará índice, data-base e condições previamente definidos pela Administração no instrumento contratual, a serem confirmados antes da publicação.

12. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12.2. O risco operacional e financeiro encontra-se amplamente mitigado pela garantia legal e de fábrica dos equipamentos, pela aplicabilidade imediata de sanções administrativas e pela faculdade de retenção de créditos em caso de inadimplemento ou vícios ocultos. Assim, em estrita consonância com o art. 96, da Lei nº 14.133/2021, e em observância aos princípios da economicidade, proporcionalidade e eficiência, dispensa-se a constituição de garantia, assegurando-se a proteção do erário por mecanismos alternativos, sem onerar indevidamente a Administração ou o mercado.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de TRAIRÃO/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.3. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de TRAIRÃO/PA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R$ 428.080,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitenta

reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Educação de Trairão/PA, para o exercício de 2026, conforme classificação a seguir:

Atividade: 12.361.12.2087- Gestão do programa de Educação Integral – Atividade Complementar.
Classificação: 4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamento e Material permanente
Fonte 15461071.

TRAIRÃO -PA, 03 DE Novembro DE 2026.

MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação
(TR ASSINADO NO PROCESSO)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº PE.2026.033 -FME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026.
SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2026, ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**FAX:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. A PROPONENTE DECLARA QUE o preço ofertado contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos tablets, inclusive tributos, frete, embalagem, seguro, acessórios, garantia e entrega no local indicado pela Administração.
2. VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. A PROPONENTE DECLARA QUE fornecerá equipamentos novos, de primeiro uso, conformes às especificações técnicas do Anexo I, com os acessórios e a garantia exigidos, sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ……../…., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO/PA E A EMPRESA ***

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.2026.033-FME, Processo Administrativo n° 89/2026 e ao Termo de Referência, e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, e LEI MUNICIPAL N° 413/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO TABLET, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.2026.033-FME, Processo Administrativo n° 093/2026, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:

E-MAIL:	**TEL.: ()**

ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, observados os prazos de execução, entrega, recebimento e garantia previstos neste instrumento e no Termo de Referência. A eventual prorrogação da vigência deverá ser motivada, formalizada antes de seu término e amparada na hipótese legal aplicável, especialmente no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não estiver concluído no prazo contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por atraso imputável à CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE TRAIRAO, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Atividade: 12.361.12.2087- Gestão do programa de Educação Integral – Atividade Complementar.
Classificação: 4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamento e Material permanente
Fonte 15461071.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica

de pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do bem efetivamente realizado, conforme exigidos no Termo de Referência, no edital e neste contrato.

5.3. O recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Administração não implica, por si só, reconhecimento da obrigação de pagamento, ficando condicionado à verificação da regular execução do objeto, ao atesto pelo fiscal do contrato e à regular liquidação da despesa.

5.4. A liquidação da despesa será precedida da conferência do objeto fornecido, da compatibilidade entre as quantidades efetivamente entregues e as requisições emitidas, da conformidade dos preços contratados, da regularidade da documentação fiscal e da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes do contrato, da nota de empenho ou instrumento equivalente, devendo conter, quando aplicável, a identificação do contrato, do processo administrativo, da secretaria/fundo requisitante, do tipo de bem, das quantidades fornecidas, do valor unitário e do valor total.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos exigidos no edital e conforme documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de consulta pela Administração aos sítios eletrônicos oficiais.

5.7. Constatado erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos documentos apresentados, inconsistência nas requisições de fornecimento, irregularidade na execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a correção ou saneamento da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será contado a partir da nova apresentação da documentação corrigida ou da comprovação do saneamento da irregularidade, desde que devidamente atestada a execução do objeto e liquidada a despesa.

5.9. Antes de cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.10. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA quanto às condições de habilitação,

será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente justificativa/defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.11. A existência de irregularidade fiscal, social ou trabalhista não impedirá, por si só, o pagamento pelos fornecimentos efetivamente executados e regularmente atestados, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para apuração de eventual descumprimento contratual, aplicação de sanções, extinção contratual, comunicação aos órgãos competentes ou outras providências previstas em lei e no contrato.

5.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

5.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento, quando exigível, para fins de observância do tratamento tributário correspondente, na forma da legislação aplicável.

5.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data final do prazo de pagamento e a data do efetivo adimplemento, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo de eventual compensação financeira prevista neste contrato.

5.16. A compensação financeira por eventual atraso de pagamento, quando cabível, será calculada mediante a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = índice de compensação financeira diária, assim apurado:

I = TX / 365

TX = 6% ao ano.

5.17. O pagamento ficará restrito aos quantitativos efetivamente fornecidos, regularmente comprovados e atestados, não gerando à CONTRATADA direito ao recebimento por quantitativos apenas estimados, registrados ou não demandados pela Administração.

5.18. Nenhum pagamento será efetuado sem o regular atesto da execução do objeto, sem a liquidação da despesa e sem a observância das exigências constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da nota de empenho e deste contrato.

6. 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente a ___/___/2026, a ser preenchida conforme a data efetiva do orçamento estimado constante dos autos e do edital. Decorrida a anualidade, caso ainda existam obrigações contratuais a executar, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou índice oficial que o substitua, observadas as disposições do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a correspondência com as obrigações alcançadas pelo período de reajustamento.

6.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA no período pertinente, respeitada a periodicidade mínima anual e a data-base estabelecida no item 6.1, sem incidência sobre parcelas já executadas antes de implementada a anualidade. O reajuste não se confunde com a atualização monetária por atraso de pagamento nem com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, este sujeito ao art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1. Fica assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, capazes de alterar substancialmente os encargos assumidos pela contratada.

7.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e comprovado documentalmente, cabendo à Administração proceder à análise técnica e jurídica quanto à sua admissibilidade, observando os princípios da razoabilidade, legalidade e interesse público.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não se exige garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021,

conforme decisão motivada no planejamento da contratação, sem prejuízo da garantia dos bens, assistência técnica e responsabilidade por defeitos.

8.2. A ausência de garantia de execução não dispensa a contratada de cumprir integralmente as obrigações, de reparar danos e de prestar garantia técnica dos equipamentos conforme o Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos tablets é de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições do Termo de Referência.

9.2. A entrega dos tablets será realizada no Município de Trairão/PA, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. O item objeto da licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do bem, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Fornecer os tablets novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, acompanhados dos acessórios e documentos exigidos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos termos do Termo de Referência.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4. substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data prevista para execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 meses dos equipamentos responsabilizando-se pela substituição de equipamentos.

12.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

12.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo da apuração de inexecução parcial ou total

do contrato quando o atraso comprometer a finalidade da contratação ou causar prejuízo à Administração.

3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos eventualmente existentes em favor da Contratada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção contratual, observadas as hipóteses, formas e consequências previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE EXTINÇÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como a publicação do extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ORDEM DE PREVALÊNCIA DOCUMENTAL.

19.1. O contrato integra-se ao edital, ao Termo de Referência, aos demais anexos e à proposta adjudicada. Em caso de divergência técnica ou de quantitativos, a Administração deverá promover o saneamento formal nos autos antes da assinatura, vedada alteração unilateral do objeto adjudicado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de ITAITUBA/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato será assinado pelas partes, inclusive por meio eletrônico, quando admitido.

TRAIRÃO/PA, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA